



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 52 e 54 da Lei Complementar n. 002/2022 e no art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha, faz saber que em sessão ordinária **RESOLVE** aprovar e promulgar a seguinte Resolução,

**Art. 1º.** Esta Resolução regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Barbalha que, a serviço, afastarem-se da sede do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional.

**Art. 2º.** Ficam asseguradas diárias para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, conforme valores e condições estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 3º.** Farão jus ao recebimento de diárias os seguintes agentes:

- I - Presidente da Câmara Municipal;
- II - Vice-Presidente da Câmara Municipal;
- III – Vereadores e Vereadoras;
- IV - Servidores ocupantes de cargos efetivos;
- V - Servidores ocupantes de cargos comissionados.

**Art. 4º.** A concessão de diárias dependerá de autorização prévia e deverá observar os seguintes critérios:

- I - Viagem para o desempenho da atividade institucional de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência a serem verificados e autorizados pela Presidência da Câmara;
- II - Ausência de outro meio eficaz de execução do serviço sem deslocamento;
- III – A diária compreenderá o período da efetiva atividade. A não comprovação implicará na restituição do valor excedente.
- IV - Previsão orçamentária.



**Art. 5º.** As diárias serão concedidas por dia de afastamento e serão pagas nos seguintes valores:

Cargo/Função	Dentro do Estado (R\$)	Fora do Estado (R\$)
Presidente	1.400,00	1.700,00
Vice-Presidente	1.300,00	1.600,00
Vereadores e Vereadoras	1.200,00	1.500,00
Servidores Efetivos	700,00	800,00
Servidores Comissionados	700,00	800,00

**Parágrafo único.** Os valores constantes na tabela acima serão reajustados periodicamente, mediante Resolução proposta pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 6º.** Os agentes especificados no art. 3º desta Resolução que receberem diárias e não se afastarem da sede, por qualquer motivo, ou não comprovarem a atividade, ficam obrigados a restituí-las integralmente no prazo de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo único.** Caso o retorno ocorra em prazo menor do que o previsto, deverá haver a restituição proporcional das diárias recebidas em excesso.

**Art. 7º.** Constitui infração disciplinar grave, passível de penalidade, a concessão ou o recebimento indevido de diárias.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Barbalha.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções n. 05/2024 e 03/2022.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha  
em 12 de fevereiro de 2025

**DORIVAN AMARO DOS SANTOS**  
Presidente

**EPITÁCIO SARAIVA DA CRUZ NETO**  
Vice-Presidente

**JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ**  
**BARRETO**  
1º Secretário

**MARCUS JOSÉ ALENCAR LIMA**  
2ª Secretária



## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo regulamentar a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Barbalha, estabelecendo critérios claros para sua concessão, valores adequados às despesas previstas e mecanismos de controle para evitar o uso indevido dos recursos públicos.

A normatização proposta visa garantir a transparência e a legalidade dos gastos relacionados a deslocamentos necessários para o desempenho das atividades institucionais, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e responsável.

Além disso, ao estabelecer critérios objetivos para a concessão de diárias, busca-se evitar distorções, proporcionando equidade entre os agentes públicos e impedindo possíveis irregularidades.

Dessa forma, a regulamentação proposta está em consonância com os princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, promovendo a adequada utilização dos recursos da Câmara Municipal de Barbalha.

A Mesa Diretora, após parecer das Comissões competentes, solicita a aprovação pelo Plenário.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha  
em 12 de fevereiro de 2025

**DORIVAN AMARO DOS SANTOS**  
Presidente

**EPITÁCIO SARAIVA DA CRUZ NETO**  
Vice-Presidente

**JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ**  
**BARRETO**  
1º Secretário

**MARCUS JOSÉ ALENCAR LIMA**  
2ª Secretária